

Lei Nº 15/73

Autoriza o chefe do Executivo a firmar convênios e da outras providências.

A Câmara Municipal de Buniti, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios para execução dos serviços de Estradas do Município, com Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER/MG), com o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF) ou com a Secretaria de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, nos exercícios de 1973... 1976, de conformidade com as necessidades do Município.

Artigo 2º Os convênios a serem firmados, poderão ser com um dos órgãos somente, ou com um dos órgãos mais dos acima citados, de acordo com as necessidades dos serviços.

Artigo 3º Os convênios se destinam a aquisição de Máquinas Rodoviárias para a Execução de Construção e conservação das Estradas do Município, dos quais serão dados ciência a Câmara Municipal.

Artigo 4º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos anuais do Município, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais se necessário.

Prefeitura Municipal, 14 de março de 1973

ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO P. DO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO